



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 619 de 08 de junho de 2022.

1 Ao oitavo dia do mês de junho do exercício de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas,
2 reuniu-se o Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
3 (Crea-DF), sob a presidência da senhora presidente do Crea-DF, Maria de Fátima Ribeiro
4 Cô. **Conselheiros regionais presentes:** Ana Paula Nascimento Matias De Oliveira
5 (Conselheira Suplente), Antônio Queiroz Barreto (Conselheiro Titular), Brasil Americo
6 Louly Campos (Conselheiro Titular), Carlos Eugenio De Faria Franco (Conselheiro Titular),
7 Celso De Alcântara Chagas (Conselheiro Titular), David Jose De Matos (Conselheiro
8 Titular), Eduardo Luis Lafeta De Oliveira (Conselheiro Titular), Fábio Fernandes Oliveira
9 (Conselheiro Titular), Fábio Paião Correia De Souza (Conselheiro Titular), Fábio Sales Dias
10 (Conselheiro Titular), Fernando Caramaschi Borges (Conselheiro Titular), Gabriel Henrique
11 De Azevedo (Conselheiro Suplente), Guilherme Amâncio Louly Campos (Conselheiro
12 Titular), Gustavo De Faria Franco (Conselheiro Titular), Gutemberg Faria Rios (Conselheiro
13 Titular), Hilário Dantas Junior (Conselheiro Titular), Irving Martins Silveira (Conselheiro
14 Titular), João Ernesto Rios (Conselheiro Titular), Juliane Fortes (Conselheira Titular), Li
15 Chong Lee Bacelar De Castro (Conselheiro Titular), Lucia Helena De Souza Gnone
16 (Conselheira Titular), Lúcio Antonio Ivar Do Sul (Conselheiro Titular), Lucival Malcher
17 (Conselheiro Titular), Luiz Fernando Souto De Azambuja (Conselheiro Titular), Marcus
18 Vinicius Batista De Souza (Conselheiro Titular), Nathercia Christianne Barbosa Guimaraes
19 Ricci (Conselheira Titular), Nilo Sérgio Soares Ribeiro (Conselheiro Suplente), Patricia
20 Sedrez Da Rosa E Silva (Conselheira Titular), Roberto Ulisses Dos Santos (Conselheiro
21 Titular), Rodrigo Silva Oliveira (Conselheiro Suplente), Ronaldo Rodrigues Starling Tavares
22 (Conselheiro Titular), Sávio Silveira Feitosa (Conselheiro Titular), Sergio Antonio
23 Gonçalves (Conselheiro Suplente), Silvio Roberto Sakata (Conselheiro Titular), Tereza
24 Christina Coelho Cavalcanti (Conselheira Titular), Thiago Hamilton De Souza Cordeiro
25 (Conselheiro Titular) e Tibúrcio José Soares Martins (Conselheiro Suplente). **Conselheiros**
26 **regionais que justificaram a sua ausência:** Felipe Augusto Alves Brige (Conselheiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 619 de 08 de junho de 2022.

27 Titular), João Batista Serroni de Oliva (Conselheiro Titular), Kim Parente Currilin Pérpetuo
28 (Conselheiro Titular), Luciano Henrique Duque (Conselheiro Titular), Marco Aurélio Branco
29 Gonçalves (Conselheiro Titular), Maruska Lima de Sousa Holanda (Conselheiro Titular) e
30 Reginaldo José Olivo (Conselheiro Suplente). **1. Verificação do quórum:** Após a
31 verificação do quórum, a presidente abriu a sessão. **2. Execução do Hino Nacional:** Após a
32 execução do hino, a presidente passou ao próximo item de pauta. **3. Discussão e aprovação**
33 **das atas das sessões plenárias anteriores: Ata da 618ª Sessão Plenária Ordinária**
34 **realizada em 11.05.2022.** Ata aprovada sem alteração. A ata foi colocada em votação e, por
35 29 (vinte e nove) votos favoráveis e 02 (duas) abstenções, foram aprovadas. Votaram
36 favoravelmente os senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE
37 OLIVEIRA, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS,
38 CARLOS EUGENIO DE FARIA FRANCO, CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS,
39 DAVID JOSE DE MATOS, EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, FÁBIO
40 FERNANDES OLIVEIRA, FÁBIO SALES DIAS, FERNANDO CARAMASCHI
41 BORGES, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUSTAVO DE FARIA
42 FRANCO, GUTEMBERG FARIA RIOS, HILÁRIO DANTAS JUNIOR, JULIANE
43 FORTES, LUCIA HELENA DE SOUZA GNONE LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL,
44 LUCIVAL MALCHER, LUIZ FERNANDO SOUTO DE AZAMBUJA, MARCUS
45 VINICIUS BATISTA DE SOUZA, NATHERCIA CHRISTIANNE BARBOSA
46 GUIMARAES RICCI, PATRICIA SEDREZ DA ROSA E SILVA, ROBERTO ULISSES
47 DOS SANTOS, RODRIGO SILVA OLIVEIRA, SÁVIO SILVEIRA FEITOSA, SILVIO
48 ROBERTO SAKATA, TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI, THIAGO
49 HAMILTON DE SOUZA CORDEIRO e TIBÚRCIO JOSÉ SOARES MARTINS.
50 Abstiveram-se da votação os senhores conselheiros: GABRIEL HENRIQUE DE AZEVEDO
51 e RONALDO RODRIGUES STARLING TAVARES. **4. Apresentação de Extrato de**
52 **Correspondências Recebidas e Expedidas:** Nada consta. **5. Comunicados. 5.1**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 619 de 08 de junho de 2022.

53 **Presidência: 5.1** Protocolo: 206.549/2022. Assunto: Carta de desligamento da função de
54 conselheira regional da Eng.^a Civil Olanise Ferreira dos Santos, representante da entidade de
55 classe Sindicato dos Engenheiros no Distrito Federal (Senge-DF), suplente do conselheiro
56 regional Eng. Civil Carlos Eugênio de Faria Franco, mandato de 01.01.2020 a 31.12.2022. O
57 Plenário do Crea-DF teve ciência do desligamento da conselheira regional. O vídeo Crea-DF
58 em Um Minuto, referente ao mês de maio foi projetado, demonstrando as ações do Crea-DF
59 neste mês. A Presidente informou que três das reuniões das coordenadorias nacionais vão, a
60 partir de agora, obrigatoriamente acontecer em Brasília. Ressaltou que essa notícia é boa para
61 o Crea-DF, pois teríamos a oportunidade de conviver a nível de Crea, tendo em vista que,
62 quando a reunião é realizada em outros estados, o Crea-DF dá apoio e suporte ao Confea. A
63 presidente falou sobre a edição da Resolução 1135 que veio no intuito de atender ao Acórdão
64 1225 do Tribunal de Contas (Acórdão geral para todos os conselhos). O acórdão faz uma
65 análise de um excesso de arrecadação dos conselhos federais e solicita que estudem uma
66 maneira para esse valor retornar para os conselhos. **5.2 Diretoria:** Nada consta. **5.3**
67 **Câmaras Especializadas:** O Conselheiro Eng. Mec. Gutemberg Faria Rios fez o anúncio
68 dos seguintes seminários: dia 29/06 Seminário de Inspeção Veicular -
69 veicular.engeprosa.com e dias 1 e 2/07 Seminário de Acessibilidade e Elevadores -
70 acessa.engeprosa.com. **5.4 Comissões/Grupos de Trabalho:** nada consta. **5.5 Conselheiros**
71 **Regionais:** nada consta. **5.6 Representações:** nada consta. **6. Ordem do dia. 6.1 Relato de**
72 **Processos: 6.1.1 Eng. Civil Gustavo de Faria Franco – CEECMG 6.1.1.1** Processo:
73 201348/2021. Assunto: Interrupção de Registro de Profissional. Interessado: Patrícia Pereira
74 Dantas. Conselheiro Relator: Eng. Eng. Civil Gustavo de Faria Franco. Processo retirado de
75 pauta, dessa maneira, será relatado na próxima Plenária. **6.1.1.2** Processo: 210.675/2021.
76 Assunto: Certidão de Acervo Técnico (CAT). Interessado: Antônio Milanez Ramos.
77 Conselheiro Relator: Eng. Civil Gustavo de Faria Franco. **DECISÃO:** O Plenário do
78 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea-DF), reunido em 08 de junho de 2022,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 619 de 08 de junho de 2022.

79 ao apreciar o processo n.º 210.675/2021, de Interesse do Eng. Eletricista - Opção Eletrônica
80 Antonio Milanez Ramos, relatado e fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Civil
81 Gustavo de Faria Franco, relator no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata da
82 solicitação de Certidão de Acervo Técnico – CAT de serviços serviços técnicos
83 especializados de elaboração do Projeto Básico de Instalação do Radar de Solo " Sistema de
84 Orientação e Controle de Movimentação das Aeronaves e veículos em Superfície" nas pistas
85 de pouso e decolagens 10/28 e 15/33 do Aeroporto Internacional do Galeão/RJ.
86 Considerando que o pedido de Certidão de Acervo Técnico (CAT) neste Conselho foi objeto
87 de análise pela Superintendência Técnica e de Fiscalização, com emissão dos Pareceres n.º
88 113/2022- STF-GAT e n.º 2648/2022- STF-GAT, observando o cumprimento da legislação
89 que rege o sistema Confea/Crea; considerando que a Câmara Especializada de Engenharia
90 Elétrica (CEEE), por meio da Decisão n.º 033/2022, expedida na sessão ordinária n.º 898, de
91 23.2.22, indeferiu o pleito para os serviços, constantes no Ofício n.º Sede- Ofi-2021/07446,
92 sob os seguintes argumentos: "(...) considerando que o OFÍCIO N.º SEDE-OFI-2021/07446
93 não cita claramente quais os serviços que foram desenvolvidos pelo profissional, de acordo
94 com sua atribuição, na execução dos serviços técnicos especializados de elaboração do
95 Projeto Básico de Instalação do Radar de Solo " Sistema de Orientação e Controle de
96 Movimentação das Aeronaves e veículos em Superfície" nas pistas de pouso e decolagens
97 10/28 e 15/33 do Aeroporto Internacional do Galeão/RJ; considerando que consta no
98 OFÍCIO N.º SEDE-OFI-2021/07446, serviços que não compete a atribuição do profissional
99 sendo eles: Projeto das Redes de Energia, Comando, Comunicação e demais equipamentos
100 do sistema de alimentação dos sítios Radares Radares, Projeto do Sistema de Aterramento e
101 SPDA dos sítios Radares, Projeto de Locação das Redes de Dutos e Caixas de Passagem dos
102 sítios Radares, Projeto de Reforma/Adequação da Subestação de Energia de alimentação
103 dos sítios Radares; considerando que o OFÍCIO N.º SEDE-OFI-2021/07446, não cita os
104 nomes dos outros profissionais envolvidos nos serviços e não discriminam quais as





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 619 de 08 de junho de 2022.

105 *atividades que cada profissional atuou; considerando que as atribuições do profissional*
106 *(art. 9º da resolução 218/73) não são compatíveis para a execução das atividades constantes*
107 *do Atestado de Capacidade Técnica, DECIDIU, pelo INDEFERIMENTO da emissão da*
108 *Certidão de Acervo Técnico - CAT ao ENG. ELETRICISTA - OPCA O ELETRONICA*
109 *ANTONIO MILANEZ RAMOS, com visto no CREA/DF nº 13571/V, no período de*
110 *13/10/2010 a 13/02/2011, para os serviços constantes no OFÍCIO Nº SEDE-OFI-*
111 *2021/07446, por não serem condizentes com as suas atribuições de acordo com ARTIGO 9º*
112 *DA RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA”; considerando que o interessado inconformado*
113 *com a decisão da câmara especializada impetrou recurso ao Plenário dentro do prazo de 60*
114 *(sessenta) dias a partir da notificação recebida da decisão proferida pelo colegiado;*
115 *considerando que, em seu recurso, a profissional alega que: "Justificativa 1: Decisão CEEE:*
116 *nº 00033/2022 Referência: Processo nº 210675/2021 Considerando que o Ofício nº Sede-*
117 *Ofi-2021/07446 “não cita claramente quais os serviços que foram desenvolvidos pelo*
118 *profissional, de acordo com sua atribuição, na execução os serviços técnicos especializados*
119 *de elaboração do Projeto Básico de Instalação do Radar de Solo “Sistema de Orientação e*
120 *Controle de Movimentação das Aeronaves e Veículos em Superfície” nas pistas de pouso e*
121 *decolagem 10/28 e 15/33 do Aeroporto Internacional ... grifo nosso De acordo as*
122 *documentações técnicas em anexo, principalmente ET SMCGS, foram descritas todas as*
123 *informações de funcionalidades de um radar de superfície, no qual a empresa vencedora da*
124 *licitação dever atender o descrito nesse documento, é evidente que outras informações no*
125 *referido documentos, como Gerais (GE), abrangem, praticamente todas as áreas no*
126 *desenvolvimento de cada sistema de navegação aérea. Como de praxe, todos os*
127 *profissionais envolvidos, participam nas reuniões setoriais com equipe de projeto e o cliente,*
128 *a fim de que as premissas sejam consideradas na elaboração da documentação técnica. Por*
129 *trata-se de equipe de profissionais reduzidas, todos participam dos desenvolvimentos de*
130 *atividades técnicas, independente do cargo que ocupam no momento. Assim sendo, todos os*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 619 de 08 de junho de 2022.

131 *profissionais participam desse porte de projetos. Cabe ressaltar que todos os documentos*
132 *citados como Gerais, grandes partes deles aplicam no desenvolvimento dos projetos, e*
133 *devem ser base para o projeto executivo a ser elaborado pela vencedora da licitação*
134 *Considerando os documentos técnicos abaixo: GE.23-700.92-00925-00-ETG GE.25-700.75-*
135 *01153-00 _ ET SMCGS Capa ET_Base Torre/GE.01.300.92.01149.00_ET_Base Torre*
136 *GL.28-012.92-00835_ETE_Cant Obra GE.01-700.93-00929-03-NAPR GE.22-700.75-011-*
137 *7-00_locação_estrutura_torre TC 142-SF_2012_0001 TA 0100-SF_2014_0001_ 1º TA*
138 *Radar 2º TA assinado_ Nº 0036 Planilha PSP- SBGL - RADAR SMGCS É evidente que as*
139 *minhas atribuições e competências estão respaldadas de acordo com o ARTIGO 9º DA*
140 *RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA. “RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE*
141 *1973 Art. 9º - Compete ao ENGENHEIRO ELETRÔNICO ou ao ENGENHEIRO*
142 *ELETRICISTA, MODALIDADE ELETRÔNICA ou ao ENGENHEIRO DE*
143 *COMUNICAÇÃO: I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução,*
144 *referentes a materiais elétricos e eletrônicos; equipamentos eletrônicos em geral; sistemas*
145 *de comunicação e telecomunicações; sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico;*
146 *seus serviços afins e correlatos. RESOLVE: Art. 1º - Para efeito de fiscalização do exercício*
147 *profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e*
148 *Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes atividades:*
149 *Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica; Atividade 02 - Estudo,*
150 *planejamento, projeto e especificação; Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-*
151 *econômica; Atividade 04 - Assistência, assessoria e consultoria; Atividade 05 - Direção de*
152 *obra e serviço técnico; Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e*
153 *parecer técnico; Atividade 07 - Desempenho de cargo e função técnica; Atividade 08 -*
154 *Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; Atividade*
155 *09 - Elaboração de orçamento; Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de*
156 *qualidade; Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico; Atividade 12 - Fiscalização*





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 619 de 08 de junho de 2022.

157 *de obra e serviço técnico; Atividade 13 - Produção técnica e especializada; Atividade 14 -*
158 *Condução de trabalho técnico; Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem,*
159 *operação, reparo ou manutenção; Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e*
160 *reparo; Atividade 17 - Operação e manutenção de equipamento e instalação; Atividade 18 -*
161 *Execução de desenho técnico.”... grifo nosso Considerando que o OFÍCIO N° SEDE-OFI-*
162 *2021/07450 “serviços que não compete a atribuição do profissional sendo eles: projeto das*
163 *Redes de Energia, Comando, Comunicação e demais equipamento do sistema de*
164 *alimentação dos sítios Radares, projeto de Sistema de Aterramento e SPDA dos sítios*
165 *Radares, Projeto de Locação das redes de Dutos e Caixas de passagem dos sítios Radares ,*
166 *Projeto de Reformar/Adequação da subestação de Energia de alimentação dos sítios*
167 *Radares do Sistema de Aterramento e SPDA do balizamento e Projeto de Locação das Redes*
168 *de Dutos e Caixas de Passagem do balizamento;” ... grifo nosso De acordo com a*
169 *especificação técnica GE.25-700.75-01153-00 _ ET SMCGS, respectivamente no seu item 9,*
170 *10 e 13, e com base nos documentos Gerais, é citado exatamente como dever ser precedido,*
171 *como a qual a vencedora da licitação desenvolverá projeto executivo, referente aos sistemas*
172 *Radares, de acordo com as recomendações do fabricante e os demais documento aplicáveis.*
173 *Bem como a infraestrutura existente no seu aproveitamento analisando o local de*
174 *instalação. Sendo assim, as minhas atribuições e competências estão respaldadas de acordo*
175 *com o ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO N° 218/73 DO CONFEA.É É importante esclarecer que*
176 *o desenvolvimento do documento GE.25-700.75-01153-00 _ ET MCGS, foi totalmente*
177 *elaborado por esse profissional, com os demais documentos citados, e desenvolvidos por*
178 *outros profissionais. Considerando que o OFÍCIO N° SEDE-OFI-2021/07450 “não cita os*
179 *nomes dos outros profissionais envolvidos nos serviços e não discriminam quais as*
180 *atividades que cada profissional atuou; considerando que as atribuições do profissional*
181 *(art. 9º da resolução 218/73) não são compatíveis para execução das atividades constantes*
182 *do Atestado de Capacidade Técnica.” grifo nosso Baseado: “RESOLUÇÃO N° 218, DE 29*





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 619 de 08 de junho de 2022.

183 *DE JUNHO DE 1973 Art. 9º - Compete ao ENGENHEIRO ELETRÔNICO ou ao*
184 *ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETRÔNICA ou ao ENGENHEIRO DE*
185 *COMUNICAÇÃO: I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução,*
186 *referentes a materiais elétricos e eletrônicos; equipamentos eletrônicos em geral; sistemas*
187 *de comunicação e telecomunicações; sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico;*
188 *seus serviços afins e correlatos. RESOLVE: Art. 1º - Para efeito de fiscalização do exercício*
189 *profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e*
190 *Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes atividades:*
191 *Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica; Atividade 02 - Estudo,*
192 *planejamento, projeto e especificação; Atividade 03 – Estudo de viabilidade técnico-*
193 *econômica; Atividade 04 - Assistência, assessoria e consultoria; Atividade 05 - Direção de*
194 *obra e serviço técnico; Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e*
195 *parecer técnico; Atividade 07 - Desempenho de cargo e função técnica; Atividade 08 -*
196 *Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; Atividade*
197 *09 - Elaboração de orçamento; Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de*
198 *qualidade; Atividade 11 – Execução de obra e serviço técnico; Atividade 12 - Fiscalização*
199 *de obra e serviço técnico; Atividade 13 – Produção técnica e especializada; Atividade 14 -*
200 *Condução de trabalho técnico; Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem,*
201 *operação, reparo ou manutenção; Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e*
202 *reparo; Atividade 17 - Operação e manutenção de equipamento e instalação; Atividade 18 -*
203 *Execução de desenho técnico.”... grifo nosso De acordo com a documentos técnicos GE.25-*
204 *700.75-01153-00 _ ET SMC GS na elaboração do Projeto Básico de Instalação do Radar de*
205 *Solo “Sistema de Orientação e Controle de Movimentação das Aeronaves e Veículos em*
206 *Superfície” nas pistas de pouso e decolagem 10/28 e 15/33 do Aeroporto Internacional do*
207 *Galeão, foram baseados por uma necessidade operacional. Os profissionais que participam*
208 *das atividades estão citados nos documentos em anexo, e constam no item 7 do respectivo*





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 619 de 08 de junho de 2022.

209 documento. Sendo assim, a minha atividade citada na Certidão de Acervo Técnico -CAT,
210 está de acordo com (art.9º da resolução 218/73). Esclarecemos ainda que a atribuição do
211 profissional é compatível como Artigo 9º da Resolução nº 218/73 do CONFEA, o referido
212 profissional participou da fiscalização como Gestor do contrato de acordo com AA em
213 anexo. Sendo assim, solicitamos a reavaliação do referido processo de acordo com os novos
214 documentos em anexos."; considerando que devidamente instruído os autos o conselheiro
215 regional Eng. Civil Gustavo de Faria Franco apresentou relatório e voto fundamentado ao
216 Plenário deste Regional pelo indeferimento do pleito; considerando que são atribuições do
217 Plenário apreciar e julgar recurso interposto à decisão da câmara especializada, constituindo
218 a segunda instância no âmbito de sua jurisdição, conforme art. 6º, do Regimento Interno;
219 **DECIDIU**, por 30 (trinta) votos favoráveis e 02 (duas) abstenções aprovar o relatório e voto
220 fundamentado apresentado pelo conselheiro relator para indeferir o pleito, negar acolhimento
221 do recurso apresentado pelo fato de não ter apresentado fato novo com a relação à emissão
222 da Certidão de Acervo Técnico - CAT, indeferida pela citada decisão. Presidiu a sessão a
223 senhora presidente do Crea-DF, Eng.ª Civil Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram
224 favoravelmente os senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE
225 OLIVEIRA, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS,
226 DAVID JOSE DE MATOS, EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, FÁBIO
227 FERNANDES OLIVEIRA, FÁBIO PAIÃO CORREIA DE SOUZA, FÁBIO SALES DIAS,
228 GABRIEL HENRIQUE DE AZEVEDO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS,
229 GUSTAVO DE FARIA FRANCO, HILÁRIO DANTAS JUNIOR, IRVING MARTINS
230 SILVEIRA, JULIANE FORTES, LI CHONG LEE BACELAR DE CASTRO, LUCIA
231 HELENA DE SOUSA GNONE, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, LUCIVAL
232 MALCHER, LUIZ FERNANDO SOUTO DE AZAMBUJA, MARCUS VINICIUS
233 BATISTA DE SOUZA, NATHERCIA CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI,
234 PATRÍCIA SEDREZ DA ROSA E SILVA, ROBERTO ULISSES DOS SANTOS,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 619 de 08 de junho de 2022.

235 RODRIGO SILVA OLIVEIRA, RONALDO RODRIGUES STARLING TAVARES,
236 SÁVIO SILVEIRA FEITOSA, SILVIO ROBERTO SAKATA, TEREZA CHRISTINA
237 COELHO CAVALCANTI, THIAGO HAMILTON DE SOUZA CORDEIRO e TIBÚRCIO
238 JOSÉ SOARES MARTINS. Abstiveram-se da votação os seguintes conselheiros:
239 FERNANDO CARAMASCHI BORGES E GUTEMBERG FARIA RIOS. **6.1.1.3** Processo:
240 210.388/2021. Assunto: Certidão de Acervo Técnico (CAT). Interessado: Antônio Milanez
241 Ramos. Conselheiro Relator: Eng. Civil Gustavo de Faria Franco. DECISÃO: O Plenário do
242 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea-DF), reunido em 08 de junho de 2022,
243 ao apreciar o processo n.º 210.388/2021, de Interesse do Eng. Eletricista - Opção Eletrônica
244 Antonio Milanez Ramos, relatado e fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Civil
245 Gustavo de Faria Franco, relator no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata da
246 solicitação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, por serviço prestado na empresa Infraero
247 Aeroportos, para a execução os serviços técnicos especializados de elaboração do Projeto
248 Básico de Revitalização das Estações Meteorológicas de Superfície (Up Grade), atualmente
249 operando na rede de meteorologia da Infraero, contemplando 12(doze) localidades: SBBH,
250 SBTE, SBUR, SBJP, SBIL, SBUL, SBDN, SBRP, SBNF, SBKP). Considerando que o
251 pedido de Certidão de Acervo Técnico (CAT) neste Conselho foi objeto de análise pela
252 Superintendência Técnica e de Fiscalização, com emissão dos Pareceres n.º 111/2022- STF-
253 GAT e n.º 2644/2022- STF-GAT, observando o cumprimento da legislação que rege o
254 sistema Confea/Crea; considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica
255 (CEEE), por meio da Decisão n.º 031/2022, expedida na sessão ordinária n.º 898, de 23.2.22,
256 indeferiu o pleito, sob os seguintes argumentos: *"(...) considerando que as atividades*
257 *desenvolvidas pelo profissional discriminadas no Ofício n.º Sede-Of- -2021/07452, não estão*
258 *claras e divergem com sua atribuição (Art. 9º da Res. n.º 218/73 do Confea - Compete ao*
259 *Engenheiro Eletrônico ou ao Engenheiro Eletricista, Modalidade Eletrônica ou ao*
260 *Engenheiro de Comunicação: I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 619 de 08 de junho de 2022.

261 *Resolução, referentes a materiais elétricos e eletrônicos; equipamentos eletrônicos em*
262 *geral; sistemas de comunicação e telecomunicações; sistemas de medição e controle elétrico*
263 *e eletrônico; seus serviços afins e correlatos); considerando que o Ofício n.º Sede-Ofi-*
264 *2021/07452 não cita claramente quais os serviços que foram desenvolvidos pelo*
265 *profissional, de acordo com sua atribuição, na execução os serviços técnicos especializados*
266 *de elaboração do Projeto Básico de Revitalização das Estações Meteorológicas de*
267 *Superfície (Up Grade), atualmente operando na rede de meteorologia da Infraero,*
268 *contemplando 12(doze) localidades; considerando que consta no Ofício n.º Sede-Ofi-*
269 *2021/07452, serviços que não compete a atribuição do profissional sendo eles: Projeto do*
270 *Sistema de Aterramento e SPDA do balizamento e Projeto de Locação das Redes de Dutos e*
271 *Caixas de Passagem do balizamento; considerando que o Ofício n.º Sede-Ofi-2021/07452,*
272 *não cita os nomes dos outros profissionais envolvidos nos serviços e não discriminam quais*
273 *as atividades que cada profissional atuou; c0nsiderando que as atribuições do profissional*
274 *(art. 9º da resolução 218/73) não são compatíveis para a execução das atividades*
275 *constantes do Atestado de Capacidade Técnica, DECIDIU, pelo Indeferimento da emissão*
276 *da Certidão de Acervo Técnico - CAT ao Eng. Eletricista - Opção Eletrônica Antonio*
277 *Milanez Ramos, com visto no Crea-DF n.º 13571/V, no período de 16/06/2005 a 16/12/2005,*
278 *para os serviços constantes no Ofício n.º Sede Ofi-2021/07452, por não serem condizentes*
279 *com as suas atribuições de acordo com Art. 9º da Res. n.º 218/73 do Confea"; considerando*
280 *que o interessado inconformado com a decisão da câmara especializada impetrou recurso ao*
281 *Plenário dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a partir da notificação recebida da decisão*
282 *proferida pelo colegiado, onde alega que: "Justificativa 1: Decisão CEEE: n.º 00031/2022*
283 *Referência: Processo n.º 210388/2021 Considerando que o Ofício N.º Sede-Ofi-2021/07452*
284 *“não cita claramente quais os serviços que foram desenvolvidos pelo profissional, de acordo*
285 *com sua atribuição, na execução os serviços técnicos especializados de elaboração do*
286 *Projeto Básico de Revitalização das Estações Meteorológicas de Superfície (UP GRADE)”*





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 619 de 08 de junho de 2022.

287 ... grifo nosso De acordo as documentações técnicas em anexo, os projetos básicos de
288 estação meteorológica de superfície (Up Grade) são elaborados com base no MCC
289 (memorial de critério e condicionante), na qual a partir desse memorial, são desenvolvidos
290 demais documentos técnicos a ser aplicado nesse sistema considerando as características de
291 cada aeródromo. Considerando ainda as reuniões setorial com a equipe de projeto e o
292 cliente, a qual algumas premissas são consideradas na elaboração de documentação
293 técnica. Por trata-se de equipe de profissionais reduzidas, todos participam dos
294 desenvolvimentos de atividades técnicas, independente do cargo que ocupam no momento.
295 Assim sendo, todos os profissionais participam desse porte de projetos. Considerando os
296 documentos técnicos abaixo: GE.23-717.75-00966-00-ET_UpGrade-EMS GE.01-700.92-
297 00925-02-ETG GE.01-700.92-00914-01- Treinamento GE.01-700.93-00929-02- Serviços
298 GE25_700_75_00976_00_MCC NavAerea Lista_Material-UpGrade EMS-1_EMS-2
299 Considerando que o OFÍCIO N° SEDE-OF- -2021/07452 “serviços que não compete a
300 atribuição do profissional sendo eles: projeto do Sistema de Aterramento e SPDA do
301 balizamento e Projeto de Locação das Redes de Dutos e Caixas de Passagem do
302 balizamento;” ... grifo nosso De acordo com a especificação técnica GE.23-717.75-00966-
303 00-ET_UpGrade-EMS, respectivamente no seu item 10, é citado exatamente como dever ser
304 precedido a especificação técnica, a qual a vencedora da licitação desenvolva projeto
305 executivo, referente aos sensores, bem como a infraestrutura existente no seu
306 aproveitamento analisando cada localidade, de acordo com a lista de material.
307 Considerando que o Ofício n° Sede-Ofi-2021/07452 “não cita os nomes dos outros
308 profissionais envolvidos nos serviços e não discriminam quais as atividades que cada
309 profissional atuou; considerando que as atribuições do profissional (art. 9º da resolução
310 218/73) não são compatíveis para execução das atividades constantes do Atestado de
311 Capacidade Técnica.” grifo nosso Baseado: “Res. N° 218, de 29 de junho de 1973 Art. 9º -
312 Compete ao engenheiro eletrônico ou ao engenheiro eletricista, modalidade eletrônica ou ao





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 619 de 08 de junho de 2022.

313 engenheiro de comunicação: I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta
314 Resolução, referentes a materiais elétricos e eletrônicos; equipamentos eletrônicos em
315 geral; sistemas de comunicação e telecomunicações; sistemas de medição e controle elétrico
316 e eletrônico; seus serviços afins e correlatos. Resolve: Art. 1º - Para efeito de fiscalização do
317 exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura
318 e Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes atividades:
319 Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica; Atividade 02 - Estudo,
320 planejamento, projeto e especificação; Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-
321 econômica; Atividade 04 - Assistência, assessoria e consultoria; Atividade 05 - Direção de
322 obra e serviço técnico; Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e
323 parecer técnico; Atividade 07 - Desempenho de cargo e função técnica; Atividade 08 -
324 Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; Atividade
325 09 - Elaboração de orçamento; Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de
326 qualidade; Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico; Atividade 12 - Fiscalização de
327 obra e serviço técnico; Atividade 13 - Produção técnica e especializada; Atividade 14 -
328 Condução de trabalho técnico; Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem,
329 operação, reparo ou manutenção; Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e
330 reparo; Atividade 17 - Operação e manutenção de equipamento e instalação; Atividade 18 -
331 Execução de desenho técnico.”... grifo nosso De acordo com a documentação técnica para
332 elaboração do projeto básico de estação meteorológica de superfície (Up Grade), são
333 desenvolvidos por equipe multidisciplinar, com experiência de mais de 20 de experiência
334 trabalhando nesse nicho, e esses padrões são seguidos de acordo com anexo 3 da OACI -
335 Meteorological Service for International Air Navigation, requisitos da WMO – World
336 Meteorological Organization e Normas do Comando da Aeronáutica. Sendo assim, a minha
337 atividade citada na Certidão de Acervo Técnico -CAT, está de acordo com (art.9º da
338 resolução 218/73). Esclarecemos ainda que o referido profissional participou da





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 619 de 08 de junho de 2022.

339 *fiscalização como Gestor do contrato de acordo com AA em anexo. Sendo assim, solicitamos*
340 *a reavaliação do referido processo de acordo com os novos documentos em anexos";*
341 considerando que devidamente instruído os autos o conselheiro regional Eng. Civil Gustavo
342 de Faria Franco apresentou relatório e voto fundamentado ao Plenário deste Regional pelo
343 indeferimento do pleito; considerando que são atribuições do Plenário apreciar e julgar
344 recurso interposto à decisão da câmara especializada, constituindo a segunda instância no
345 âmbito de sua jurisdição, conforme art. 6º, do Regimento Interno; **DECIDIU**, por 30 (trinta)
346 votos favoráveis e 02 (duas) abstenções aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado
347 pelo conselheiro relator para indeferir o pleito e negar acolhimento do recurso pelo fato de
348 não ter apresentado fato novo com a relação à emissão da Certidão de Acervo Técnico -
349 CAT, indeferida pela citada decisão. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros:
350 ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA, ANTÔNIO QUEIROZ
351 BARRETO, BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS, DAVID JOSE DE MATOS,
352 EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, FÁBIO FERNANDES OLIVEIRA, FÁBIO
353 PAIÃO CORREIA DE SOUZA, FÁBIO SALES DIAS, GABRIEL HENRIQUE DE
354 AZEVEDO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUSTAVO DE FARIA
355 FRANCO, HILÁRIO DANTAS JUNIOR, IRVING MARTINS SILVEIRA, JULIANE
356 FORTES, LI CHONG LEE BACELAR DE CASTRO, LUCIA HELENA DE SOUSA
357 GNONE, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, LUCIVAL MALCHER, LUIZ FERNANDO
358 SOUTO DE AZAMBUJA, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, NATHERCIA
359 CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI, PATRICIA SEDREZ DA ROSA E
360 SILVA, ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, RODRIGO SILVA OLIVEIRA, RONALDO
361 RODRIGUES STARLING TAVARES, SÁVIO SILVEIRA FEITOSA, SILVIO ROBERTO
362 SAKATA, TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI, THIAGO HAMILTON DE
363 SOUZA CORDEIRO e TIBÚRCIO JOSÉ SOARES MARTINS. Abstiveram-se da votação
364 os seguintes conselheiros: FERNANDO CARAMASCHI BORGES E GUTEMBERG





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 619 de 08 de junho de 2022.

365 FARIA RIOS. 6.1.1.4 Processo: 210.400/2021. Assunto: Certidão de Acervo Técnico (CAT).
366 Interessado: Antônio Milanez Ramos. Conselheiro Relator: Eng. Civil Gustavo de Faria
367 Franco. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea-
368 DF), reunido em 08 de junho de 2022, ao apreciar o processo n.º 210.400/2021, de Interesse
369 do Eng. Eletricista - Opção Eletrônica Antonio Milanez Ramos, relatado e fundamentado
370 pelo conselheiro regional Eng. Civil Gustavo de Faria Franco, relator no Plenário, relativo ao
371 processo em epígrafe, que trata da solicitação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, por
372 serviço prestado na empresa Infraero Aeroportos, para a execução dos serviços técnicos
373 especializados de elaboração do Projeto Básico de Infraestrutura para Instalação de
374 Equipamento de Auxílio à Navegação Aérea - ALS - Sistema de Auxílio Visual a Pouso ,
375 categoria II do Aeroporto Internacional de Curitiba/PR. Considerando que o pedido de
376 Certidão de Acervo Técnico (CAT) neste Conselho foi objeto de análise pela
377 Superintendência Técnica e de Fiscalização, com emissão dos Pareceres n.º 109/2022- STF-
378 GAT e n.º 2643/2022- STF-GAT, observando o cumprimento da legislação que rege o
379 sistema Confea/Crea; considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica
380 (CEEE), por meio da Decisão n.º 029/2022, expedida na sessão ordinária n.º 898, de 23.2.22,
381 indeferiu o pleito, sob os seguintes argumentos: "(...) considerando que consta no Ofício n.º
382 Sede-Ofi-2021/07453, serviços que não compete a atribuição do profissional sendo eles:
383 Projeto do Sistema de Aterramento e SPDA do balizamento e Projeto de Locação das Redes
384 de Dutos e Caixas de Passagem do balizamento e Projeto de Reforma/Adequação da
385 Subestação de Energia de alimentação do ALS; considerando que o Ofício n.º Sede-Ofi-
386 2021/07453 não cita os nomes dos outros profissionais envolvidos nos serviços e não
387 discriminam quais as atividades que cada profissional atuou; considerando que as
388 atribuições do profissional (art.9º da Resolução 218/73) não são compatíveis para a
389 execução das atividades descritas no Atestado de Capacidade Técnica, decidiu, pelo
390 indeferimento da emissão da certidão de acervo técnico - CAT ao eng. eletricista - opção



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 619 de 08 de junho de 2022.

391 *eletrônica Antonio Milanez Ramos, com visto no Crea/DF n.º 13571/v, no período de*
392 *18/09/2007 a 18/10/2007, para os serviços constantes no ofício n.º Sede-Ofi-2021/07453, que*
393 *não são condizentes com as suas atribuições de acordo com artigo 9º da Res n.º 218/73 do*
394 *Confea"; considerando que o interessado inconformado com a decisão da câmara*
395 *especializada impetrou recurso ao Plenário dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a partir da*
396 *notificação recebida da decisão proferida pelo colegiado, no qual alega que: "Justificativa 1:*
397 *Decisão CEEE: n.º 00029/2022 Referência: Processo n.º 210400/2021 Considerando que o*
398 *OFÍCIO N.º SEDE-OFI-2021/07453 "não cita claramente quais os serviços que foram*
399 *desenvolvidos pelo profissional, de acordo com sua atribuição, na execução os serviços*
400 *técnicos especializados de elaboração do Projeto Básico de Infraestrutura para Instalação*
401 *de Equipamento de Auxílio a Navegação Aérea -ALS – Sistema de Auxílio Visual a Pouso,*
402 *categoria II do Aeroporto Internacional de Curitiba/PR, sendo que as atividades englobam*
403 *de outros profissionais" ... grifo nosso De acordo as documentações técnicas em anexo,*
404 *todos os serviços desenvolvidos com a participação desse profissional, estão baseados nos*
405 *projetos básicos de Infraestrutura para instalação de Equipamento de Auxílio a Navegação*
406 *Aérea- ALS – Sistema de Auxílio Visual a Pouso, categoria II do Aeroporto Internacional de*
407 *Curitiba/PR são elaborados com base no MCC (memorial de critério e condicionante), na*
408 *qual a partir desse memorial, são desenvolvidos demais documentos técnicos a ser aplicado*
409 *nesse sistema considerando as características do aeroporto neste caso. Com a participação*
410 *ainda de reuniões setorial com a equipe de projeto e o cliente, a qual algumas premissas são*
411 *consideradas na elaboração de documentação técnica. Por trata-se de equipe de*
412 *profissionais reduzidas, todos participam dos desenvolvimentos de atividades técnicas,*
413 *independente do cargo que ocupam no momento. Assim sendo, todos os profissionais*
414 *participam desse porte de projetos, bem como na fiscalização futura, após a licitação.*
415 *Considerando os documentos técnicos abaixo: CT.25-703.92-02405-00- ET CT.25-703.9-*
416 *02405-00_ ET-parte2 CT.25-703.92-02405-00-ET_parte1 CT.25-703.92-02405-00- ET-*





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 619 de 08 de junho de 2022.

417 *parte3 GE 25-703.93-02400 - Desenho GE25_700_75_00976_00_MCC NavAerea GE.01-*
418 *700.93-00929-03-ESM CT.25- 700.92-00925-06 -ETG CT-09-403.93-02402-*
419 *00(LoteII)_KF.layout Planilha de Preço - CONCORRENCIA012_CURITIBA_2 Assim,*
420 *entendo perfeitamente que, o referido profissional atende a atribuição como engenheiro da*
421 *participação do referido projeto, em consonância com o Art. N° 9 da Resolução n°218/73 do*
422 *CONFEA. Considerando que o OFÍCIO N° SEDE-OFI-2021/07453 “a atividade técnica*
423 *citada na ART n° 013823/2007, nível de atuação código 3° corresponde a supervisão ou*
424 *coordenação, que diverge com os serviços prestados pelo profissional citado no Ofício n°*
425 *SEDE-OF- -2021/07453 de execução dos serviços técnicos especializados de elaboração do*
426 *Projeto Básico de Infraestrutura para Instalação de Equipamento de Auxílio a Navegação*
427 *Aérea -ALS – Sistema de Auxílio Visual a Pouso, categoria II do Aeroporto Internacional de*
428 *Curitiba/PR”...grifo nosso. De acordo com os documentos técnicos do referido profissional*
429 *está como coordenador da área, ele participar ativamente também como membro técnico no*
430 *referido projeto, pois a equipe participante, sempre foi reduzida para desenvolvimento de*
431 *diversos projetos. É importante esclarecer que com a experiência de 32 anos na empresa,*
432 *sempre atuando na área de Sistema de Tráfego Aéreo para atendimento a rede da Infraero*
433 *De Aeroportos, todos esses projetos visar atender a recomendação do Sisceab (Sistema de*
434 *Controle do Espaço Aéreo Brasileiro), através do órgão central o Decea (Departamento do*
435 *Controle do Espaço Aéreo). Considerando que consta no Ofício n° Sede-Ofi-2021/07453*
436 *“serviços que não compete a atribuição do profissional sendo eles: projeto do Sistema de*
437 *Aterramento e SPDA do balizamento e Projeto de Locação das Redes de Dutos e Caixas de*
438 *Passagem do balizamento e Projeto d Reforma/Adequação da Subestação de Energia e*
439 *alimentação do ALS;” grifo nosso de acordo com a especificação técnica CT.25-703.92-*
440 *02405-00- ET, respectivamente no seu item 7 e 8, é citado exatamente como dever ser*
441 *precedido a especificação técnica, a qual a vencedora da licitação desenvolva projeto*
442 *executivo, referente a Infraestrutura para Instalação de Equipamento de Auxílio a*





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 619 de 08 de junho de 2022.

443 *Navegação Aérea - ALS, bem como adequar infraestrutura existente no seu aproveitamento*
444 *analisando a localidade, de acordo com a lista de material. Nesse caso, entendo*
445 *perfeitamente, que o referido profissional atende a atribuição como engenheiro da*
446 *participação do referido projeto, em consonância com o Art. n.º 9 da Res. n.º 218/73 do*
447 *Confea. Considerando que o Ofício n.º Sede-Of- -2021/07453 “não cita os nomes dos outros*
448 *profissionais envolvidos nos serviços e não discriminam quais as atividades que cada*
449 *profissional atuou; considerando que as atribuições do profissional (art. 9º da resolução*
450 *218/73) não são compatíveis para execução das atividades constantes do Atestado de*
451 *Capacidade Técnica.” ... grifo nosso Baseado: “Res. n.º 218, de 29 de junho de 1973 Art. 9º -*
452 *compete ao engenheiro eletrônico ou ao engenheiro eletricista, modalidade eletrônica ou ao*
453 *engenheiro de comunicação: I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta*
454 *Resolução, referentes a materiais elétricos e eletrônicos; equipamentos eletrônicos em*
455 *geral; sistemas de comunicação e telecomunicações; sistemas de medição e controle elétrico*
456 *e eletrônico; seus serviços afins e correlatos. RESOLVE: Art. 1º - Para efeito de fiscalização*
457 *do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia,*
458 *Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes*
459 *atividades: Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica; Atividade 02 -*
460 *Estudo, planejamento, projeto e especificação; Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-*
461 *econômica; Atividade 04 - Assistência, assessoria e consultoria; Atividade 05 - Direção de*
462 *obra e serviço técnico; Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e*
463 *parecer técnico; Atividade 07 - Desempenho de cargo e função técnica; Atividade 08 -*
464 *Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; Atividade*
465 *09 - Elaboração de orçamento; Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de*
466 *qualidade; Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico; Atividade 12 - Fiscalização*
467 *de obra e serviço técnico; Atividade 13 - Produção técnica e especializada; Atividade 14 -*
468 *Condução de trabalho técnico; Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem,*





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 619 de 08 de junho de 2022.

469 *operação, reparo ou manutenção; Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e*
470 *reparo; Atividade 17 - Operação e manutenção de equipamento e instalação; Atividade 18 -*
471 *Execução de desenho técnico.”... grifo nosso De acordo com a documentação técnica em*
472 *anexo, para elaboração do projeto básico de Infraestrutura para instalação de Equipamento*
473 *de Auxílio a Navegação Aérea- ALS – Sistema de Auxílio Visual a Pouso, categoria II do*
474 *Aeroporto Internacional de Curitiba/PR, são elaborados por diversos profissionais, como*
475 *consta nos documentos técnicos, são desenvolvidos por equipe multidisciplinar, com*
476 *experiência de mais de 20 anos trabalhando nesse nicho, e esses padrões são seguidos de*
477 *acordo com as normas do DECEA, ANAC e ICAO, como: Anexo 14, Volume 1 da ICAO –*
478 *Aerodromes; RBAC 154 subparte D 154-305. ICA 63-18 do DECEA ICA 63-10 do DECEA*
479 *ICA 121-3 do DECEA Sendo assim, a minha atividade citada na Certidão de Acervo Técnico*
480 *-CAT, está de acordo com (art.9º da resolução 218/73). Esclarecemos ainda que o referido*
481 *profissional participou da fiscalização como Gestor do contrato de acordo com AA em*
482 *anexo. Sendo assim, solicitamos a reavaliação do referido processo de acordo com os novos*
483 *documentos anexos”; considerando que devidamente instruído os autos o conselheiro*
484 *regional Eng. Civil Gustavo de Faria Franco apresentou relatório e voto fundamentado ao*
485 *Plenário deste Regional pelo indeferimento do pleito; considerando que são atribuições do*
486 *Plenário apreciar e julgar recurso interposto à decisão da câmara especializada, constituindo*
487 *a segunda instância no âmbito de sua jurisdição, conforme art. 6º, do Regimento Interno;*
488 **DECIDIU**, por 30 (trinta) votos favoráveis e 02 (duas) abstenções aprovar o relatório e voto
489 fundamentado apresentado pelo conselheiro relator para indeferir o pleito e negar
490 acolhimento do recurso pelo fato de não ter apresentado fato novo com a relação à emissão
491 da Certidão de Acervo Técnico - CAT, indeferida pela citada decisão. Votaram
492 favoravelmente os senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE
493 OLIVEIRA, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS,
494 DAVID JOSE DE MATOS, EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, FÁBIO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 619 de 08 de junho de 2022.

495 FERNANDES OLIVEIRA, FÁBIO PAIÃO CORREIA DE SOUZA, FÁBIO SALES DIAS,
496 GABRIEL HENRIQUE DE AZEVEDO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS,
497 GUSTAVO DE FARIA FRANCO, HILÁRIO DANTAS JUNIOR, IRVING MARTINS
498 SILVEIRA, JULIANE FORTES, LI CHONG LEE BACELAR DE CASTRO, LUCIA
499 HELENA DE SOUSA GNONE, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, LUCIVAL
500 MALCHER, LUIZ FERNANDO SOUTO DE AZAMBUJA, MARCUS VINICIUS
501 BATISTA DE SOUZA, NATHERCIA CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI,
502 PATRICIA SEDREZ DA ROSA E SILVA, ROBERTO ULISSES DOS SANTOS,
503 RODRIGO SILVA OLIVEIRA, RONALDO RODRIGUES STARLING TAVARES,
504 SÁVIO SILVEIRA FEITOSA, SILVIO ROBERTO SAKATA, TEREZA CHRISTINA
505 COELHO CAVALCANTI, THIAGO HAMILTON DE SOUZA CORDEIRO e TIBÚRCIO
506 JOSÉ SOARES MARTINS. Abstiveram-se da votação os seguintes conselheiros:
507 FERNANDO CARAMASCHI BORGES E GUTEMBERG FARIA RIOS. **6.1.1.5** Processo:
508 210.666/2021. Assunto: Certidão de Acervo Técnico (CAT). Interessado: Antônio Milanez
509 Ramos. Conselheiro Relator: Eng. Civil Gustavo de Faria Franco. **DECISÃO:** O Plenário do
510 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea-DF), reunido em 08 de junho de 2022,
511 ao apreciar o processo n.º 210.666/2021, de Interesse do Eng. Eletricista - Opção Eletrônica
512 Antonio Milanez Ramos, relatado e fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Civil
513 Gustavo de Faria Franco, relator no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata da
514 solicitação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, por serviço prestado na empresa Infraero
515 Aeroportos, para a execução em equipe os serviços técnicos especializados de elaboração do
516 Projeto de Relocação do PAPI 11R do Aeroporto Internacional de Brasília/Juscelino
517 Kubitschek. Considerando que o pedido de Certidão de Acervo Técnico (CAT) neste
518 Conselho foi objeto de análise pela Superintendência Técnica e de Fiscalização, com emissão
519 dos Pareceres n.º 112/2022- STF-GAT e n.º 2645/2022- STF-GAT, observando o
520 cumprimento da legislação que rege o sistema Confea/Crea; considerando que a Câmara





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 619 de 08 de junho de 2022.

521 Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE), por meio da Decisão n.º 032/2022, expedida
522 na sessão ordinária n.º 898, de 23.2.22, indeferiu o pleito, sob os seguintes argumentos: "(...)
523 considerando que o Ofício n.º Sede-Ofi-2021/07450 não cita claramente quais os serviços
524 que foram desenvolvidos pelo profissional, de acordo com sua atribuição, na execução em
525 equipe os serviços técnicos especializados de elaboração do Projeto de Relocação do PAPI
526 11R do Aeroporto Internacional de Brasília/Juscelino Kubitschek; considerando que consta
527 no Ofício n.º Sede-Ofi-2021/07450, serviços que não compete a atribuição do profissional
528 sendo eles: Projeto do Sistema de Aterramento e SPDA do balizamento e Projeto de
529 Locação das Redes de Dutos e Caixas de Passagem do balizamento; considerando o Ofício
530 n.º Sede-Ofi-2021/07450, não cita os nomes dos outros profissionais envolvidos nos serviços
531 e não discriminam quais as atividades que cada profissional atuou; considerando que as
532 atribuições do profissional (Art. 9º da Res. 218/73) não são compatíveis para a execução das
533 atividades constantes do Atestado de Capacidade Técnica, decidiu, pelo indeferimento da
534 emissão da Certidão de Acervo Técnico - CAT ao eng. eletricista - opção eletrônica Antonio
535 Milanez Ramos, com visto no Crea/DF n.º 13571/V, no período de 28/11/2007 a 28/12/2007,
536 para os serviços constantes no Ofício n.º Sede-Ofi-2021/07450, por não serem condizentes
537 com as suas atribuições de acordo com Art. 9º da Resolução n.º 218/73 do Confea";
538 considerando que o interessado inconformado com a decisão da câmara especializada
539 impetrou recurso ao Plenário dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a partir da notificação
540 recebida da decisão proferida pelo colegiado, no qual alega que: "Justificativa 1: Decisão
541 CEEE: n.º 00032/2022 Referência: Processo n.º 210666/2021 Considerando que o Ofício n.º
542 Sede-Ofi-2021/07450 "não cita claramente quais os serviços que foram desenvolvidos pelo
543 profissional, de acordo com sua atribuição, na execução os serviços técnicos especializados
544 de elaboração do Projeto de Relocação do PAPI 11R do Aeroporto Internacional de
545 Brasília/ Juscelino Kubitschek" ... grifo nosso De acordo as documentações técnicas em
546 anexo, os projetos básicos de Relocação do PAPI 11R, foi realizado através de um termo





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 619 de 08 de junho de 2022.

547 *aditivo ao contrato principal, e foram baseados nas documentação principal do projeto*
548 *inicial para pista 11R/29L, e são elaborados com base no MCC (memorial de critério e*
549 *condicionante), na qual a partir desse memorial, são desenvolvidos demais documentos*
550 *técnicos a ser aplicado nesse sistema, considerando as características de cada aeródromo.*
551 *Considerando ainda as reuniões setorial com a equipe de projeto e o cliente, a qual algumas*
552 *premissas são consideradas na elaboração de documentação técnica. Por trata-se de equipe*
553 *de profissionais reduzidas, todos participam dos desenvolvimentos de atividades técnicas,*
554 *independente do cargo que ocupam no momento. Assim sendo, todos os profissionais*
555 *participam desse porte de projetos. Considerando os documentos técnicos abaixo: GE.23-*
556 *700.92-00925-00-ETG BR.02-701.75-20211-MDBR.01-701.95-20326-TR memória de*
557 *cálculo - BR GE25_700_75_00976_00_MCC Nave Aerea Boletim de Medição CF ASSIN –*
558 *TA-RELOC-PAPI 11R DESP DEEP EPPJ-5 PRCL ELAB 2º TA_PAPI FICHA ELEM-PAPI-*
559 *SBBR-2º TA-2 Termo de Contrato Considerando que o Ofício Nº Sede-Ofi-2021/07450*
560 *“serviços que não compete a atribuição do profissional sendo eles: projeto do Sistema de*
561 *Aterramento e SPDA do balizamento e Projeto de Locação das Redes de Dutos e Caixas de*
562 *Passagem do balizamento;” grifo nosso De acordo com o memorial descritivo BR.02-*
563 *701.75-20211-MD, respectivamente no seu item 9, 10 e 12, é citado exatamente como dever*
564 *ser precedido, como a qual a vencedora da licitação desenvolva projeto executivo, referente*
565 *aos sensores, bem como a infraestrutura existente no seu aproveitamento analisando o local*
566 *de instalação, de acordo com a lista de material. Considerando que o Ofício nº Sede-Ofi-*
567 *2021/07450 “não cita os nomes dos outros profissionais envolvidos nos serviços e não*
568 *discriminam quais as atividades que cada profissional atuou; considerando que as*
569 *atribuições do profissional (art. 9º da resolução 218/73) não são compatíveis para execução*
570 *das atividades constantes do atestado de capacidade técnica.” ... grifo nosso baseado: “res.*
571 *nº 218, de 29 de junho de 1973 Art. 9º - Compete ao engenheiro eletrônico ou ao engenheiro*
572 *eletricista, modalidade eletrônica ou ao engenheiro de comunicação: I - o desempenho das*





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 619 de 08 de junho de 2022.

573 *atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a materiais elétricos e*
574 *eletrônicos; equipamentos eletrônicos em geral; sistemas de comunicação e*
575 *telecomunicações; sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico; seus serviços afins e*
576 *correlatos. Resolve: Art. 1º - Para efeito de fiscalização do exercício profissional*
577 *correspondente às diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível*
578 *superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes atividades: Atividade 01 -*
579 *Supervisão, coordenação e orientação técnica; Atividade 02 - Estudo, planejamento, projeto*
580 *e especificação; Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica; Atividade 04 -*
581 *Assistência, assessoria e consultoria; Atividade 05 - Direção de obra e serviço técnico;*
582 *Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Atividade*
583 *07 - Desempenho de cargo e função técnica; Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise,*
584 *experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; Atividade 09 - Elaboração de*
585 *orçamento; Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade; Atividade 11*
586 *- Execução de obra e serviço técnico; Atividade 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico;*
587 *Atividade 13 - Produção técnica e especializada; Atividade 14 - Condução de trabalho*
588 *técnico; Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou*
589 *manutenção; Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e reparo; Atividade 17 -*
590 *Operação e manutenção de equipamento e instalação; Atividade 18 – Execução de desenho*
591 *técnico.”... grifo nosso De acordo com a documentos técnicos para elaboração do projeto de*
592 *relocação do PAPI, foram baseados por uma necessidade operacional, de acordo com o*
593 *Termo de Contrato em andamento, sendo assim foi realizado procedimento para elaborar*
594 *um termo aditivo ao contrato em andamento. De acordo com a premissa de deslocar o*
595 *sistema PAPI originalmente já instalado, com isso a nova posição requer um novo projeto.*
596 *Todas as informações são baseadas nos documentos do projeto básico inicialmente*
597 *realizado, com isso foram elaborados documentos internos para proceder o aditivo, baseado*
598 *nas normas do DECEA e ANAC. Sendo assim, a minha atividade citada na Certidão de*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 619 de 08 de junho de 2022.

599 *Acervo Técnico -CAT, está de acordo com (art.9º da resolução 218/73). Esclarecemos ainda*
600 *que a atribuição do profissional é compatível como Artigo 9º da Resolução nº 218/73 do*
601 *CONFEA, o referido profissional participou da fiscalização como Gestor do contrato de*
602 *acordo com AA em anexo. Sendo assim, solicitamos a reavaliação do referido processo de*
603 *acordo com os novos documentos em anexos"; considerando que devidamente instruído os*
604 *autos o conselheiro regional Eng. Civil Gustavo de Faria Franco apresentou relatório e voto*
605 *fundamentado ao Plenário deste Regional pelo indeferimento do pleito; considerando que são*
606 *atribuições do Plenário apreciar e julgar recurso interposto à decisão da câmara*
607 *especializada, constituindo a segunda instância no âmbito de sua jurisdição, conforme art. 6º,*
608 *do Regimento Interno; **DECIDIU**, por 30 (trinta) votos favoráveis e 02 (duas) abstenções*
609 *aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pelo conselheiro relator para indeferir o*
610 *pleito e negar acolhimento ao recurso apresentado pelo fato de não ter apresentado fato novo*
611 *com a relação à emissão da Certidão de Acervo Técnico - CAT, indeferida pela citada*
612 *decisão. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO*
613 *MATIAS DE OLIVEIRA, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, BRASIL AMERICO*
614 *LOULY CAMPOS, DAVID JOSE DE MATOS, EDUARDO LUIS LAFETA DE*
615 *OLIVEIRA, FÁBIO FERNANDES OLIVEIRA, FÁBIO PAIÃO CORREIA DE SOUZA,*
616 *FÁBIO SALES DIAS, GABRIEL HENRIQUE DE AZEVEDO, GUILHERME AMÂNCIO*
617 *LOULY CAMPOS, GUSTAVO DE FARIA FRANCO, HILÁRIO DANTAS JUNIOR,*
618 *IRVING MARTINS SILVEIRA, JULIANE FORTES, LI CHONG LEE BACELAR DE*
619 *CASTRO, LUCIA HELENA DE SOUSA GNONE, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL,*
620 *LUCIVAL MALCHER, LUIZ FERNANDO SOUTO DE AZAMBUJA, MARCUS*
621 *VINICIUS BATISTA DE SOUZA, NATHERCIA CHRISTIANNE BARBOSA*
622 *GUIMARAES RICCI, PATRICIA SEDREZ DA ROSA E SILVA, ROBERTO ULISSES*
623 *DOS SANTOS, RODRIGO SILVA OLIVEIRA, RONALDO RODRIGUES STARLING*
624 *TAVARES, SÁVIO SILVEIRA FEITOSA, SILVIO ROBERTO SAKATA, TEREZA*





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 619 de 08 de junho de 2022.

625 CHRISTINA COELHO CAVALCANTI, THIAGO HAMILTON DE SOUZA CORDEIRO
626 e TIBÚRCIO JOSÉ SOARES MARTINS. Abstiveram-se da votação os seguintes
627 conselheiros: FERNANDO CARAMASCHI BORGES E GUTEMBERG FARIA RIOS.
628 **6.1.1.6** Processo: 214.711/2020. Assunto: Atendimento a relatório de visita: GHS Indústria e
629 Serviços Ltda. Conselheiro Relator: Eng. Eng. Civil Gustavo de Faria Franco. Processo
630 retirado de pauta, dessa maneira, será relatado na próxima Plenária. **6.1.2 Eng. Agr. Sávio**
631 **Silveira Feitosa – CEAgro 6.1.2.1** Processo: 214954/2020. Assunto: Interrupção de
632 Registro de Profissional. Interessado: Diego De Carvalho Silva. Conselheiro Relator: Eng.
633 Sávio Silveira Feitosa. Processo retirado de pauta em diligência. **6.1.2.2** Processo:
634 202524/2019. Assunto: Interrupção de Registro de Profissional. Interessado: Guillermo
635 Alfredo Hollanda de Requena. Conselheiro Relator: Eng. Sávio Silveira Feitosa. Processo
636 retirado de pauta, dessa maneira, será relatado na próxima Plenária. **6.1.2.3** Processo:
637 208431/2021. Assunto: Revisão da Decisão CEECMGA n.º 706/2020. Interessado: Gilson
638 Antonio Eneas. Conselheiro Relator: Eng. Sávio Silveira Feitosa. **DECISÃO:** O Plenário do
639 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em
640 08 de junho de 2022, ao apreciar o processo n.º 208.431/2021, de interesse do profissional
641 Eng. Amb. Gilson Antônio Eneas, relatado e fundamentado pelo conselheiro regional Eng.
642 Agr. Sávio Silveira Feitosa, relator no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata
643 de solicitação de revisão da Decisão n.º 706/2020, da Câmara Especializada de Engenharia
644 Civil, Minas, Geologia e Agrimensura (CEECMGA), a qual concedeu a extensão de
645 atribuições ao profissional conforme Anexo II da Tabela de Códigos de Competências
646 Profissionais da Resolução n.º 1.010, de 2005, do Confea; considerando que, por meio do
647 processo n.º 204.457/2020, o Eng. Ambiental Gilson Antônio Eneas, pós-graduado em
648 Geociências Aplicadas (mestre), em Aperfeiçoamento em Georreferenciamento de Imóveis
649 Rurais (especialização) e em Análise em Geoprocessamento (especialização), requereu a este
650 Conselho inclusão de título, anotação de curso e extensão de atribuições profissionais;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 619 de 08 de junho de 2022.

651 considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Civil, Minas, Geologia e
652 Agrimensura (CEEEMGA), por meio da Decisão n.º 706/2020, concedeu, em síntese, a
653 extensão de atribuições ao profissional pelo Anexo II da Tabela de Códigos de Competências
654 Profissionais da Resolução n.º 1.010, de 2005, do Confea, da seguinte forma: 1. Categoria
655 Engenharia. 1.6 Campos de Atuação Profissional da Modalidade Agrimensura e Geografia.
656 1.6.1 Topografia; 1.6.2 Geodésia; 1.6.3 Cartografia; 1.6.4 Sensoriamento Remoto; 1.6.5
657 Agrimensura; 1.6.7 Geociências e Meio Ambiente, **exceto** 1.6.6 Construção Civil; 1.6.8
658 Antropogeografia; 1.6.9 Geoeconomia; considerando que o profissional inconformado com a
659 decisão da câmara especializada impetrou recurso ao Plenário do Crea-DF, em atendimento
660 ao artigo n.º 78 da Lei n.º 5.194, de 1966, e aos artigos n.º 18 e 21 da Resolução n.º 1.008, de
661 2004, do Confea, a fim de esclarecer os motivos pelos quais não fora concedida a extensão
662 de atribuições plena ao profissional, ou seja, em sua totalidade da Modalidade Agrimensura e
663 Geografia; considerando que o pedido de revisão da Decisão n.º 706/2020, da Câmara
664 Especializada de Engenharia Civil, Minas, Geologia e Agrimensura (CEEEMGA), neste
665 Conselho, foi objeto de análise pela Superintendência Técnica e de Fiscalização (STF), com
666 emissão do Parecer n.º 4.369/2021-STF-GAT, observando o cumprimento da legislação que
667 rege o sistema Confea/Crea; considerando que o profissional possui a seguinte formação:
668 Engenharia Ambiental (graduação); Aperfeiçoamento em Georreferenciamento de Imóveis
669 Rurais (especialização); Geociências Aplicadas (mestre); e Análise em Geoprocessamento
670 (especialização); considerando que a Resolução n.º 1.073, de 2016, do Confea, regulamentou
671 a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais aos
672 profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício
673 profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia; considerando que o art. 3º dessa
674 resolução estabelece que para efeito da atribuição de atividades, e competências e de campos
675 de atuação profissionais para os diplomados no âmbito das profissões fiscalizadas pelo
676 Sistema Confea/Crea, consideram-se os níveis de formação profissional, a saber: I -





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 619 de 08 de junho de 2022.

677 formação de técnico de nível médio; II - especialização para técnico de nível médio; III -
678 superior de graduação tecnológica; IV - superior de graduação plena ou bacharelado; V -
679 pós-graduação lato sensu (especialização); VI - pós-graduação stricto sensu (mestrado ou
680 doutorado); e VII - sequencial de formação específica por campo de saber; considerando que
681 os níveis de formação de que tratam os incisos II, V, VI e VII possibilitam ao profissional já
682 registrado no Crea, diplomado em cursos regulares e com carga horária que atenda os
683 requisitos estabelecidos pelo sistema oficial de ensino brasileiro, a requerer extensão de
684 atribuições iniciais de atividades e campos de atuação profissionais na forma estabelecida
685 nesta resolução; considerando que o art. 7º dessa resolução estabelece que a extensão da
686 atribuição inicial de atividades, de competências e de campo de atuação profissional no
687 âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea será concedida pelo Crea aos
688 profissionais registrados adimplentes, mediante análise do projeto pedagógico de curso
689 comprovadamente regular, junto ao sistema oficial de ensino brasileiro, nos níveis de
690 formação profissional discriminados no art. 3º, cursados com aproveitamento, e por
691 suplementação curricular comprovadamente regular, dependendo de decisão favorável das
692 câmaras especializadas pertinentes à atribuição requerida; considerando que o parágrafo 1º
693 desse artigo menciona que a concessão da extensão da atribuição inicial de atividades e de
694 campo de atuação profissional no âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema
695 Confea/Crea será em conformidade com a análise efetuada pelas câmaras especializadas
696 competentes do Crea da circunscrição na qual se encontra estabelecida a instituição de ensino
697 ou a sede do campus avançado, conforme o caso; considerando que o parágrafo 2º desse
698 artigo cita que a extensão de atribuição é permitida entre modalidades do mesmo grupo
699 profissional; considerando que o parágrafo 5º desse artigo registra que no caso de não haver
700 câmara especializada relativa ao campo de atuação profissional do interessado ou câmara
701 especializada compatível à extensão de atribuição de campo de atuação profissional
702 pretendida pelo interessado, a decisão caberá ao Plenário do Crea, embasada em relatório





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 619 de 08 de junho de 2022.

703 fundamentado da Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Crea, quando houver,
704 ou em relatório e voto fundamentado de conselheiro representante de instituição de ensino da
705 modalidade; considerando que, caso o Crea não possua conselheiro regional de determinada
706 categoria, modalidade ou campo de atuação cujos conhecimentos sejam essenciais à análise
707 de determinado processo de registro profissional ou de cadastramento, a Comissão de
708 Educação e Atribuição Profissional pode ser assessorada por profissional "ad hoc" com
709 reconhecida capacidade ou por especialista indicado por entidade de classe regional ou
710 nacional, desde que registrado no Sistema Confea/Crea, na condição de convidado, ou
711 mesmo solicitar auxílio à CEAP do Confea (art. 7º da Anexo I da Resolução n.º 1.073, de
712 2016, do Confea; considerando que, devidamente instruído os autos, o conselheiro regional
713 Eng. Agr. Sávio Silveira Feitosa, após análise do recurso, expediu relatório de forma objetiva
714 e fundamentada ao Plenário do Crea-DF, conforme artigo n.º 22 da Resolução n.º 1.008, de
715 2004, do Confea, e sugeriu o envio do processo à Comissão de Educação e Atribuição
716 Profissional (CEAP); considerando que compete privativamente ao Plenário apreciar, decidir
717 ou dirimir questões relativas à modalidade profissional que não possua câmara especializada
718 constituída, conforme inciso XX do art. 9º do Regimento Interno; **DECIDIU**, por
719 unanimidade, aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pelo conselheiro relator
720 para que, em atendimento ao parágrafo 5º do art. 7º da Resolução n.º 1.073, de 2016, do
721 Confea, sejam tomadas as seguintes providências: 01) Pelo envio do processo à Comissão de
722 Educação e Atribuição Profissional (CEAP) para emissão de relatório a fim de que seja
723 averiguado se os cursos realizados pelo profissional dão direito a ele para estender suas
724 atribuições pelo Anexo II da Tabela de Códigos de Competências Profissionais da Resolução
725 n.º 1.010, de 2005, do Confea, nos seguintes campos: 1.6.6 Construção Civil; 1.6.8
726 Antropogeografia; 1.6.9 Geoeconomia; e 02) Posteriormente, após manifestação da CEAP,
727 reenviar o processo ao Plenário para emissão de relatório e voto fundamentado a respeito da
728 revisão da Decisão nº 706/2020, da Câmara Especializada de Engenharia Civil, Minas,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 619 de 08 de junho de 2022.

729 Geologia e Agrimensura (CEECEMGA). Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF,
730 Eng.^a Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram os senhores conselheiros: ANA PAULA
731 NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, BRASIL
732 AMERICO LOULY CAMPOS, CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE
733 MATOS, EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, FÁBIO FERNANDES OLIVEIRA,
734 FÁBIO PAIÃO CORREIA DE SOUZA, FÁBIO SALES DIAS, FERNANDO
735 CARAMASCHI BORGES, GABRIEL HENRIQUE DE AZEVEDO, GUILHERME
736 AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUSTAVO DE FARIA FRANCO, GUTEMBERG FARIA
737 RIOS, HILÁRIO DANTAS JUNIOR, IRVING MARTINS SILVEIRA, JOÃO ERNESTO
738 RIOS, JULIANE FORTES, LI CHONG LEE BACELAR DE CASTRO, LUCIA HELENA
739 DE SOUSA GNONE, LUCIVAL MALCHER, LUIZ FERNANDO SOUTO DE
740 AZAMBUJA, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, NATHERCIA
741 CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI, PATRICIA SEDREZ DA ROSA E
742 SILVA, ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, RODRIGO SILVA OLIVEIRA, RONALDO
743 RODRIGUES STARLING TAVARES, SÁVIO SILVEIRA FEITOSA, SILVIO ROBERTO
744 SAKATA, TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI, THIAGO HAMILTON DE
745 SOUZA CORDEIRO e TIBÚRCIO JOSÉ SOARES MARTINS. **6.1.3 Eng. Eletr. Fabio**
746 **Sales Dias – CEEE 6.1.3.1** Processo: 206848/2021. Assunto: Ofício. Interessado:
747 Universidade de Brasília. Conselheiro Relator: Eng. Eletr. Fabio Sales Dias. Retirado de
748 pauta por pedido de vistas do Conselheiro Engenheiro Civil Eduardo Luis Lafeta de Oliveira,
749 dessa maneira, apresentará o relato na próxima Plenária. **6.1.3.2** Processo: 209.525/2021.
750 Assunto: Inclusão de Título | Anotação de Curso. Interessado: Cezimar dos Santos de Souza.
751 Conselheiro Relator: Eng. Eletr. Fabio Sales Dias. Processo retirado de pauta, dessa maneira,
752 será relatado na próxima Plenária. **6.1.3.3** Processo: 213.478/2021. Assunto: Certidão de
753 Acervo Técnico (CAT). Interessado: Luis Antônio Abreu Lima da Rosa. Conselheiro
754 Relator: Eng. Eletr. Fabio Sales Dias. Processo retirado de pauta, dessa maneira, será



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 619 de 08 de junho de 2022.

755 relatado na próxima Plenária. **6.1.3.4** Processo: 213.763/2021. Assunto: Registro de Pessoa
756 Física. Interessado: Maxwell Lins dos Santos. Conselheiro Relator: Eng. Eletr. Fabio Sales
757 Dias. Processo retirado de pauta, dessa maneira, será relatado na próxima Plenária. **6.1.4**
758 **Eng. Mec. Gutemberg Faria Rios – CEEMMST 6.1.4.1** Processo: 201220/2019. Assunto:
759 Interrupção de Registro Profissional. Interessado: Maxwell Lins dos Santos. Conselheiro
760 Relator: Eng. Mec. Gutemberg Faria Rios. Processo retirado de pauta, dessa maneira, será
761 relatado na próxima Plenária. **6.1.4.2** Processo: 214353/2021. Assunto: Interrupção de
762 Registro Profissional. Interessado: Maxwell Lins dos Santos. Conselheiro Relator: Eng. Mec.
763 Gutemberg Faria Rios. Processo retirado de pauta, dessa maneira, será relatado na próxima
764 Plenária. **6.1.5 Eng. Agr. André Bandeira de Carvalho - CEAgro 6.1.5.1** Processo:
765 213966/2021. Assunto: Certidão de Acervo Técnico (CAT). Interessado: Júlio Fortini de
766 Souza. Conselheiro Relator: Eng. Agr. André Bandeira de Carvalho. Conselheiro ausente,
767 por este motivo, apresentará o relato na próxima reunião Plenária. **6.1.5.2** Processo:
768 215337/2013. Assunto: Interrupção de Registro Profissional. Interessado: Carlos Alberto
769 Vieira Costa. Conselheiro Relator: Eng. Agr. André Bandeira de Carvalho. Conselheiro
770 ausente, por este motivo, apresentará o relato na próxima reunião Plenária. **6.1.6 Eng. Mec.**
771 **Lucival Malcher - CEEMMST 6.1.6.1** Processo: 200620/2022. Assunto: Certidão
772 Específica. Interessado: Carlos Roberto Borges Júnior. Conselheiro Relator: Eng. Mec.
773 Lucival Malcher. Processo retirado de pauta, dessa maneira, será relatado na próxima
774 Plenária.. **6.1.6.2** Processo: 206924/2021. Assunto: Certidão Específica. Interessado:
775 Guilherme Arnold Isaias Faria. Conselheiro Relator: Eng. Mec. Lucival Malcher.
776 **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea-DF),
777 reunido em 08 de junho de 2022, ao apreciar o processo n.º 206.924/2021, de interesse do
778 Eng. Civil Guilherme Arnold Isaias Faria, registro nº 30331/D-DF, relatado e fundamentado
779 pelo conselheiro regional Eng. Mec. Lucival Malcher, relator no Plenário, relativo ao
780 processo em epígrafe, que trata do requerimento de Certidão Específica de





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 619 de 08 de junho de 2022.

781 Georreferenciamento de Imóveis Rurais, com base na PL-2087/2004; considerando que o
782 pedido de Certidão Específica de Georreferenciamento de Imóveis Rurais neste Conselho foi
783 objeto de análise pela Superintendência Técnica e de Fiscalização, com emissão dos
784 Pareceres n.º 2757/2021 - STF-GAT e n.º 2407/2022- STF-GAT, observando o cumprimento
785 da legislação que rege o sistema Confea/Crea; considerando a Decisão PL-2087/2004, que
786 definiu os profissionais habilitados para assumirem responsabilidade técnica dos serviços de
787 determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais para
788 efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR; considerando que os profissionais
789 habilitados para assumirem a responsabilidade técnica dos serviços de determinação das
790 coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais para efeito do Cadastro
791 Nacional de Imóveis Rurais – CNIR são aqueles que, por meio de cursos regulares de
792 graduação ou técnico de nível médio, ou por meio de cursos de pós-graduação ou de
793 qualificação/aperfeiçoamento profissional, comprovem que tenham cursado os seguintes
794 conteúdos formativos: a) Topografia aplicada ao georreferenciamento; b) Cartografia; c)
795 Sistemas de referência; d) Projeções cartográficas; e) Ajustamentos; f) Métodos e medidas de
796 posicionamento geodésico; considerando que os conteúdos formativos não precisam
797 constituir disciplinas, podendo estar incorporadas nas ementas das disciplinas onde serão
798 ministrados estes conhecimentos aplicados às diversas modalidades do Sistema;
799 considerando que os profissionais que não tenham cursado os conteúdos formativos descritos
800 no inciso I da Decisão PL-2087, poderão assumir a responsabilidade técnica dos serviços de
801 determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais para
802 efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR, mediante solicitação à câmara
803 especializada competente, comprovando sua experiência profissional específica na área,
804 devidamente atestada por meio da Certidão de Acervo Técnico – CAT; considerando a
805 Decisão PL n.º 0745/2007 que estabelece o modelo de certidão de georreferenciamento de
806 imóveis rurais; considerando que o profissional apresentou cópia do certificado e histórico





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 619 de 08 de junho de 2022.

807 escolar do curso de Aperfeiçoamento em Georreferenciamento de Imóveis Rurais da
808 Pontifícia Universidade Católica de Goiás e o curso de Geoprocessamento da Faculdade
809 Única de Ipatinga para atender aos requisitos da PL 2087/2004 do Confea; considerando que
810 compete às câmaras especializadas procederem a análise curricular, conforme determina o
811 inciso III do item 2 da Decisão PL-2087/2004; considerando que a Câmara Especializada de
812 Engenharia Civil, Minas, Geologia (CEECMG), por meio da Decisão n.º 01475/2021,
813 expedida na sessão ordinária n.º 744, de 27.7.2021, indeferiu o pleito, uma vez que as
814 atividades e as matérias cursadas não são voltadas para os serviços de determinação das
815 Coordenadas Geográficas para a materialização vértices geodésicos definidores dos limites
816 dos imóveis rurais para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais - CNIR, de acordo o
817 que determina a Lei Federal nº 267/2001.; considerando que o interessado inconformado
818 com a decisão da câmara especializada impetrou recurso ao Plenário dentro do prazo de 60
819 (sessenta) dias a partir da notificação recebida da decisão proferida pelo colegiado;
820 considerando que em seu recurso a interessada alegou que foi realizada a conclusão de dois
821 cursos de pós graduação e aperfeiçoamento conforme PL-2087/2004 do Confea em
822 Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos, conforme documentos anexados ao
823 processo; considerando que devidamente instruído os autos o conselheiro regional Eng. Mec.
824 Lucival Malcher apresentou relatório e voto fundamentado ao Plenário deste Regional pelo
825 deferimento do pleito; considerando que são atribuições do Plenário apreciar e julgar recurso
826 interposto à decisão da câmara especializada, constituindo a segunda instância no âmbito de
827 sua jurisdição, conforme art. 6º, do Regimento Interno. **DECIDIU**, por (vinte e oito) votos
828 favoráveis e 02 (dois) votos contrários, aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado
829 pelo conselheiro pela concessão da Certidão Específica de Georreferenciamento de Imóveis
830 Rurais solicitada por Guilherme Arnold Isaias Faria, tendo em vista que os requisitos da
831 Decisão PL-2087/2004 foram atendidos. Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF,
832 Eng.^a Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros: ANA





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 619 de 08 de junho de 2022.

833 PAULA NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO,
834 BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS, CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID
835 JOSE DE MATOS, FÁBIO FERNANDES OLIVEIRA, FÁBIO SALES DIAS,
836 FERNANDO CARAMASCHI BORGES, GABRIEL HENRIQUE DE AZEVEDO,
837 HILÁRIO DANTAS JUNIOR, IRVING MARTINS SILVEIRA, JOÃO ERNESTO RIOS,
838 JULIANE FORTES, LI CHONG LEE BACELAR DE CASTRO, LUCIA HELENA DE
839 SOUZA GNONE, LUCIVAL MALCHER, LUIZ FERNANDO SOUTO DE AZAMBUJA,
840 MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, NATHERCIA CHRISTIANNE BARBOSA
841 GUIMARAES RICCI, PATRICIA SEDREZ DA ROSA E SILVA, ROBERTO ULISSES
842 DOS SANTOS, RODRIGO SILVA OLIVEIRA, RONALDO RODRIGUES STARLING
843 TAVARES, SÁVIO SILVEIRA FEITOSA, SILVIO ROBERTO SAKATA, TEREZA
844 CHRISTINA COELHO CAVALCANTI, THIAGO HAMILTON DE SOUZA CORDEIRO
845 e TIBÚRCIO JOSÉ SOARES MARTINS. Votaram contrariamente os senhores
846 conselheiros: EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA e GUTEMBERG FARIA RIOS.

847 **6.1.6.3** Processo: 205292/2022. Assunto: Certidão Específica. Interessado: Michelle Sales e
848 Silva. Conselheiro Relator: Eng. Mec. Lucival Malcher. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho
849 Regional de Engenharia e Agronomia (Crea-DF), reunido em 08 de junho de 2022, ao
850 apreciar o processo n.º 205.292/2022, de interesse Engenheira Cartógrafa, Engenheira
851 Agrimensora e Tecnóloga em Geoprocessamento Michelle Sales e Silva, registro n.º
852 33578/D-PI, relatado e fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Mec. Lucival Malcher,
853 relator no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata do requerimento de Certidão
854 Específica de Georreferenciamento de Imóveis Rurais, com base na PL- 2087/2004;
855 considerando que o pedido de Certidão Específica de Georreferenciamento de Imóveis
856 Rurais, neste Conselho foi objeto de análise pelo Superintendência Técnica e de
857 Fiscalização, com emissão do Parecer n.º 2174/2015- STF-GAT, observando o cumprimento
858 da legislação que rege o sistema Confea/Crea; considerando a Decisão PL-2087/2004, que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 619 de 08 de junho de 2022.

859 definiu os profissionais habilitados para assumirem responsabilidade técnica dos serviços de
860 determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais para
861 efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR; considerando que os profissionais
862 habilitados para assumirem a responsabilidade técnica dos serviços de determinação das
863 coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais para efeito do Cadastro
864 Nacional de Imóveis Rurais – CNIR são aqueles que, por meio de cursos regulares de
865 graduação ou técnico de nível médio, ou por meio de cursos de pós-graduação ou de
866 qualificação/aperfeiçoamento profissional, comprovem que tenham cursado os seguintes
867 conteúdos formativos: a) Topografia aplicada ao georreferenciamento; b) Cartografia; c)
868 Sistemas de referência; d) Projeções cartográficas; e) Ajustamentos; f) Métodos e medidas de
869 posicionamento geodésico; considerando que os conteúdos formativos não precisam
870 constituir disciplinas, podendo estar incorporadas nas ementas das disciplinas onde serão
871 ministrados estes conhecimentos aplicados às diversas modalidades do Sistema;
872 considerando que os profissionais que não tenham cursado os conteúdos formativos descritos
873 no inciso I da Decisão PL-2087, poderão assumir a responsabilidade técnica dos serviços de
874 determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais para
875 efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR, mediante solicitação à câmara
876 especializada competente, comprovando sua experiência profissional específica na área,
877 devidamente atestada por meio da Certidão de Acervo Técnico – CAT; considerando a
878 Decisão PL n.º 0745/2007 que estabelece o modelo de certidão de georreferenciamento de
879 imóveis rurais; considerando a profissional apresentou cópia do Diploma e Histórico Escolar
880 do curso de Bacharelado em Engenharia Cartográfica e de Agrimensura como pré-requisito
881 para cumprimento da PL-2087/2004 do Confea; considerando que compete às câmaras
882 especializadas procederem a análise curricular, conforme determina o inciso III do item 2 da
883 Decisão PL-2087/2004; considerando que o Inciso XX do art. 9º do regimento interno do
884 Crea-DF estabelece que Compete privativamente ao Plenário “ XX- apreciar, decidir ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 619 de 08 de junho de 2022.

885 dirimir questões relativas à modalidade profissional que não possua câmara especializada
886 constituída”; considerando que, da mesma forma, o Inciso XIX do art. 9º do Anexo A-
887 Modelo Referencial para Elaboração de Regimento de Crea, do Anexo I da Resolução 1074/
888 2016, estabelece que Compete privativamente ao Plenário do Crea “ XIX - apreciar, decidir
889 ou dirimir questões relativas à modalidade profissional que não possua câmara
890 especializada”; considerando a composição do Plenário do Crea-DF, para o exercício 2022,
891 aprovada pela Decisão PL -1647/2021, do Confea, onde está demonstrado que as
892 modalidades "Química" e “Agrimensura “ estão sem representação no Plenário, portanto sem
893 câmara constituída e, por esse motivo, é necessário o encaminhamento dos autos ao Plenário;
894 considerando que, em razão de não haver câmara especializada constituída neste Conselho na
895 modalidade, foram distribuídos os autos ao conselheiro regional Eng. Mec. Lucival Malcher
896 para apresentação de relatório e voto fundamentado em sessão plenária ordinária.
897 Fundamentação: artigo 9º, parágrafo XX, do Regimento Interno, em que compete
898 privativamente ao Plenário do Crea-DF apreciar, decidir ou dirimir questões relativas à
899 modalidade profissional que não possua câmara especializada constituída; considerando que
900 são atribuições do Plenário apreciar e julgar recurso interposto à decisão da câmara
901 especializada, constituindo a segunda instância no âmbito de sua jurisdição, conforme art. 6º,
902 do Regimento Interno. **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar o relatório e voto
903 fundamentado apresentado pelo conselheiro pela concessão da Certidão Específica de
904 Georreferenciamento de Imóveis Rurais solicitada pela Engenheira Cartógrafa, Engenheira
905 Agrimensora e Tecnóloga em Geoprocessamento Michelle Sales e Silva tendo em vista que
906 os requisitos da Decisão PL-2087/2004 foram atendidos. Presidiu a sessão a senhora
907 presidente do Crea-DF, Eng.^a Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram os senhores
908 conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA, ANTÔNIO
909 QUEIROZ BARRETO, BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS, CELSO DE
910 ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE MATOS, EDUARDO LUIS LAFETA DE





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 619 de 08 de junho de 2022.

911 OLIVEIRA, FÁBIO FERNANDES OLIVEIRA, FERNANDO CARAMASCHI BORGES,
912 GABRIEL HENRIQUE DE AZEVEDO, GUTEMBERG FARIA RIOS, HILÁRIO
913 DANTAS JUNIOR, JULIANE FORTES, LI CHONG LEE BACELAR DE CASTRO,
914 LUCIA HELENA DE SOUZA GNONE, LUCIVAL MALCHER, LUIZ FERNANDO
915 SOUTO DE AZAMBUJA, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, NATHERCIA
916 CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI, PATRICIA SEDREZ DA ROSA E
917 SILVA, ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, RODRIGO SILVA OLIVEIRA, RONALDO
918 RODRIGUES STARLING TAVARES, SÁVIO SILVEIRA FEITOSA, SILVIO ROBERTO
919 SAKATA, TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI, THIAGO HAMILTON DE
920 SOUZA CORDEIRO e TIBÚRCIO JOSÉ SOARES MARTINS. **6.2 Homologação dos**
921 **processos concedidos por delegação de competência 6.2.1** Processo: 203.342/2022.
922 Interessado: Recintec Tecnologias Ambientais Ltda. Assunto: Registro de Pessoa Jurídica.
923 Processo retirado de pauta, dessa maneira, será relatado na próxima Plenária. Processo
924 retirado de pauta, dessa maneira, será relatado na próxima Plenária. **6.2.2** Processo:
925 201.296/2022. Interessado: Ciro Costa Vieira. Assunto: Interrupção de Registro Profissional.
926 Processo retirado de pauta, dessa maneira, será relatado na próxima Plenária. **6.3 Discussão**
927 **de assuntos de interesses gerais 6.3.1** Processo n.º 204082/2022. Assunto: Programa de
928 Estruturação Física III B – Ar Condicionado 2022. Interessado: Crea-DF. **DECISÃO:** O
929 Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea-DF), reunido em 08 de
930 junho de 2022, ao apreciar a portaria AD n.º 044/2022-PRES, de interesse do próprio Crea-
931 DF, que trata da parceria para a execução do Programa de Estruturação Física –
932 Fornecimento e instalação de ar condicionado VRF e demais assessorios que compõem o
933 sistema, de acordo as normas técnicas da ABNT e demais normativos, para atendimento ao
934 público e funcionários no prédio de ampliação do bloco B do CREA-DF; considerando a
935 Resolução n.º 1.030, de 17 de dezembro de 2010, que instituiu o Programa de
936 Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu; considerando a





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 619 de 08 de junho de 2022.

937 Resolução nº 1.031, de 30 de março de 2011, que dispõe sobre o aporte financeiro do Confea
938 em programas de recuperação da gestão dos Creas e dá outras providências; considerando a
939 Resolução nº 1.054, de 17 de dezembro de 2010, que altera a Resolução nº 1.030, de 17 de
940 dezembro de 2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema
941 Confea/Crea e Mútua - Prodesu; considerando a Resolução nº 1.064, de 26 de junho de 2015,
942 que revoga o § 1º do art. 11 do anexo I da Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010,
943 que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua –
944 Prodesu; considerando a Portaria AD-Nº 104, de 26 de abril de 2017 do Confea, que aprova
945 o normativo visando à operacionalização dos projetos do Prodesu e demais convênios
946 celebrados com o Confea; considerando que o Prodesu tem como objetivo angariar e
947 gerenciar recursos orçamentários e financeiros para programas voltados à implementação de
948 políticas de sustentabilidade do Sistema Confea/Crea e Mútua e é constituído pelas
949 contribuições dos Creas, do Confea e da Mútua; considerando que o CREA-DF aderiu ao
950 Prodesu, mediante convênio firmado com o Confea; considerando que o Crea-DF, no
951 interesse da administração, optou pela adesão ao Programa de Estruturação Física – III B,
952 conforme projetos em anexo, cujo objeto é o fornecimento e instalação de ar condicionado
953 VRF e demais acessórios que compõem o sistema, de acordo as normas técnicas da ABNT e
954 demais normativos, para atendimento ao público e funcionários no prédio de ampliação do
955 bloco B do Crea-DF; considerando que o projeto total foi estimado inicialmente no valor de
956 R\$ 1.149.733,18 (um milhão cento e quarenta e nove mil setecentos e trinta e três reais e
957 dezoito centavos), serão custeados pelo Confea o valor de R\$ 500.826,38 (quinhentos mil
958 oitocentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos), e, a título de contrapartida, o Crea DF
959 custeará o valor de R\$ 648.906,80 (seiscentos e quarenta e oito mil novecentos e seis reais e
960 oitenta centavos); considerando que a parceria para execução de projetos ao abrigo do
961 programa retromencionado deverá ser efetivada mediante a assinatura de convênio com o
962 Confea; considerando que o projeto deverá ser apreciado pelo Conselho Gestor do Prodesu e





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 619 de 08 de junho de 2022.

963 pelo Plenário do Confea; considerando que o Presidente do Crea-DF pode resolver casos de
964 urgência, ad referendum do Plenário do Crea-DF, **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar *ad*
965 *referendum* do Plenário do Crea-DF, parceria com o Confea para a execução do projeto em
966 anexo, ao abrigo do Programa Prodesu – Programa de Estruturação Física – III B, para
967 fornecimento e instalação de ar condicionado VRF e demais acessórios que compõem o
968 sistema, de acordo as normas técnicas da ABNT e demais normativos, para atendimento ao
969 público e funcionários no prédio de ampliação do bloco B do CREA-DF, nos termos
970 normatizados na Res. n.º 1.030, de 2010, Res. n.º 1.031, de 2011, Res. 1.064/2015 e Portaria
971 AD n.º 104 de 26 de abril de 2017, todas do Confea, no valor total estimado de R\$
972 1.149.733,18 (um milhão cento e quarenta e nove mil setecentos e trinta e três reais e dezoito
973 centavos), sendo custeado pelo Confea/Prodesu o valor de R\$ 500.826,38 (quinhentos mil
974 oitocentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos), e pelo Crea DF, a título de
975 contrapartida, o valor de R\$ 648.906,80 (seiscentos e quarenta e oito mil novecentos e seis
976 reais e oitenta centavos), conforme Plano de Trabalho anexo, devidamente adequado.
977 Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.^a Maria de Fátima Ribeiro Có.
978 Votaram os senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE
979 OLIVEIRA, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS,
980 DAVID JOSE DE MATOS , FÁBIO FERNANDES OLIVEIRA, FÁBIO SALES DIAS,
981 FERNANDO CARAMASCHI BORGES, GABRIEL HENRIQUE DE AZEVEDO,
982 HILÁRIO DANTAS JUNIOR, IRVING MARTINS SILVEIRA, JOÃO ERNESTO RIOS,
983 JULIANE FORTES, LUCIA HELENA DE SOUZA GNONE, LUCIVAL MALCHER,
984 NATHERCIA CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI, PATRICIA SEDREZ
985 DA ROSA E SILVA, ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, RODRIGO SILVA
986 OLIVEIRA, RONALDO RODRIGUES STARLING TAVARES, SÁVIO SILVEIRA
987 FEITOSA, SILVIO ROBERTO SAKATA, TEREZA CHRISTINA COELHO
988 CAVALCANTI, THIAGO HAMILTON DE SOUZA CORDEIRO e TIBÚRCIO JOSÉ





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 619 de 08 de junho de 2022.

989 SOARES MARTINS. **6.3.2** Processo n.º 205977/2022. Assunto: Prestação de Contas
990 Mensais (Janeiro a Março). Interessado: Comissão de Orçamento e Tomada de Contas
991 (COTC). **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
992 Distrito Federal, reunido em 08 de junho de 2022, ao apreciar o processo 205.977/2022, que
993 trata Relatório de Execução Orçamentária do CREA-DF – janeiro a março de 2022;
994 considerando que o processo foi apreciado pela Comissão de Orçamento e Tomada de
995 Contas, conforme Deliberação nº 04/2022 – COTC; considerando que a Lei n.º 5194, de 24
996 de dezembro de 1966, regulou o exercício das profissões de Engenheiro e Engenheiro-
997 Agrônomo; considerando que os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia são
998 órgãos de fiscalização do exercício das profissões de engenharia e agronomia, em suas
999 regiões - Art. 34 alínea "p" da Lei n. 5164, de 1966; considerando que, conforme Art. 142,
1000 incisos IV e V, compete a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas (COTC)
1001 acompanhar mensalmente a execução orçamentária tanto de receitas quanto de despesas,
1002 indicando eventuais correções, bem como a emissão de relatório de acompanhamento mensal
1003 a ser encaminhado ao Plenário; considerando que a GCO - Gerência de Contabilidade e
1004 Orçamento, em acordo com entendimento da COTC, encaminhou além dos demonstrativos
1005 contábeis, o relatório resumo da execução orçamentária do Conselho relativo aos meses de
1006 janeiro a março de 2022. **DECIDIU**, por 27 (vinte e sete) votos favoráveis e 03 (três)
1007 abstenções: considerar regular o relatório da execução orçamentária do Crea-DF, relativa aos
1008 meses de janeiro a março de 2022 e encaminhar a presente deliberação para apreciação do
1009 Plenário, conforme inciso V do artigo 142 do Regimento Interno do Crea-DF. Presidiu a
1010 sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.ª Civil Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram
1011 favoravelmente os senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE
1012 OLIVEIRA, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS,
1013 CARLOS EUGENIO DE FARIA FRANCO, CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS,
1014 DAVID JOSE DE MATOS, EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, FÁBIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 619 de 08 de junho de 2022.

1015 FERNANDES OLIVEIRA, FÁBIO SALES DIAS, GABRIEL HENRIQUE DE AZEVEDO,
1016 GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUSTAVO DE FARIA FRANCO,
1017 HILÁRIO DANTAS JUNIOR, IRVING MARTINS SILVEIRA, JULIANE FORTES,
1018 LUCIA HELENA DE SOUZA GNONE, LUCIVAL MALCHER, LUIZ FERNANDO
1019 SOUTO DE AZAMBUJA, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, NATHERCIA
1020 CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI, PATRICIA SEDREZ DA ROSA E
1021 SILVA, ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, RONALDO RODRIGUES STARLING
1022 TAVARES, SÁVIO SILVEIRA FEITOSA, SILVIO ROBERTO SAKATA, TEREZA
1023 CHRISTINA COELHO CAVALCANTI e TIBÚRCIO JOSÉ SOARES MARTINS.
1024 Abstiveram-se da votação os senhores conselheiros: FERNANDO CARAMASCHI
1025 BORGES , GUTEMBERG FARIA RIOS e RODRIGO SILVA OLIVEIRA. **7. Extra-**
1026 **Pauta:** Nada consta. Nada mais a ser tratado, a presidente encerrou a sessão às 22h30 e
1027 determinou a lavratura da presente ata a qual depois de lida e aprovada será assinada por
1028 mim, secretária da mesa (PL/DF n.º 008/2022), e pela presidente do Conselho Regional de
1029 Engenharia e Agronomia do Distrito Federal, em atendimento ao art. 22 do Regimento
1030 Interno do Crea-DF.

1031

1032

1033 Brasília-DF, 08 de junho de 2022.


Eng.ª Maria de Fátima Ribeiro Có
Presidente


Clara Rodrigues dos Santos
Assistente Administrativa
Secretária

1034